



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1230 Páginas 11

Guaratuba, 31 de julho de 2.025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

189º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Psicólogo, conforme protocolo nº14474/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 01 Técnico em Edificações que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Urbanismo, 03 (três) Serventes de Limpeza, sendo 01 (um) para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, conforme Decreto de rescisão nº26664/25, através do protocolo nº 20147/25, 01 (um) para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 01 (um) para atender a demanda da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, para repor a vaga do candidato que solicitou fim de fila conforme Protocolo nº 24618/25 e 01 (um) Técnico em Enfermagem que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, conforme protocolo nº 20288/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 31 de julho de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 189º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR.	NOME	CPF	RG
72	PN	Maria Julia Gomes Soares	08768569971	125510523

Concor*: Concorrência Geral ou PN (negro).

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
274	Eliana de Oliveira Rosa	06550651999	101910792
275	Jocemari Florêncio	04809298906	91216191
276	Leidymerly Santos de Lima de Paulo	08370008909	125580718

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
07	Marcel Brackmann Caramuru	03452958973	5559560

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 3. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
 4. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
78	Emeline Nayara Silveira Axt Lopes	09277703938	7275225

**190º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 02 (dois) Auxiliares da Educação Infantil, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações e 01 (um) Motorista CNH-AB - COM EAR, conforme protocolo nº 19999/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil psicofisiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa



causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 31 de julho de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 190º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
243	Magda dos Santos Meneghetti	09389843901	128421467
244	Isabelle Fagundes Leonel	10421790938	136123505

CARGO: MOTORISTA CNH AB COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
06	Adriano Dissenha	02098543913	67510844

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: BRUNA LAIS HENRIQUE CLARINDA

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.

Função: Professor Docente

Valor Mensal: R\$ 2.433,88

Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 14.133/2021, com a Lei Municipal 1.931/2022 e suas alterações, com o Decreto Municipal 22.995/2019, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 25.366/2024 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 08 de julho de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: EVELYN MONICA DA SILVA PABST

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.

Função: Professor Docente

Valor Mensal: R\$ 2.433,88

Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 14.133/2021, com a Lei Municipal 1.931/2022 e suas alterações, com o Decreto Municipal 22.995/2019, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 25.366/2024 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 08 de julho de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: MALANY MENDES DA SILVA LEAL

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.

Função: Professor Docente

Valor Mensal: R\$ 2.433,88

Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 14.133/2021, com a Lei Municipal 1.931/2022 e suas alterações, com o Decreto Municipal 22.995/2019, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 25.366/2024 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 24 de junho de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.692

Data: 30 de julho de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Roberto Mauro Lima, do cargo de Diretor Técnico – Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 24417/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Roberto Mauro Lima, do cargo de Diretor Técnico – Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.693

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Fernando Boff, do cargo de Guara Civil Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 24022/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Fernando Boff, do cargo de Guara Civil Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.694

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Exonera, Daniel Parras, do cargo de Diretor Geral – Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 24022/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Daniel Parras, do cargo de Diretor Geral – Símbolo CC-01

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.695

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Vandre Boccacio Domingues, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 24022/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Vandre Boccacio Domingues, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.696

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Daiame Janira Ribeiro, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 24022/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Daiame Janira Ribeiro, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.697

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Jean Colbert Dias, do cargo de Secretário Municipal das Finanças e Planejamento – S1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 24824/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Jean Colbert Dias, do cargo de Secretário Municipal das Finanças e Planejamento – S1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.698

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Ana Lucia Carneiro de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 24139/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ana Lucia Carneiro de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.699

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Altera o Decreto nº 22.625/2.019, no que concerne a revisão de pensão da servidora falecida Iduvirgem Ferreira Zubatch.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2170/2025 e, considerando:

- que o Decreto Municipal 22.625/2019, publicado em 15 de março de 2019, que recalculou a pensão dos dependentes da servidora falecida Iduvirgem Ferreira Zubatch, concedida pelo Decreto Municipal nº 20.191/16, datado de 07 de junho de 2016, publicado no Diário do município nº 392, em 30 de junho de 2016 às folhas 2 e 3, em virtude do falecimento da beneficiária neta Vitória Zubatch, ocorrido em 18 de setembro de 2018;

- que o Decreto Municipal 22.625/2019, publicado em 15 de março de 2019, determinou que o neto Matheus Ferreira Zubatch, receberia a cota temporária de 100 % (cem por cento) do valor do benefício, enquanto permanecer na condição de dependente, com o previsto até o limite de idade de 21 anos;



- Decreto Municipal 22.625/2019, publicado em 15 de março de 2019, determinou que o benefício seria depositado na conta sob a responsabilidade de Katia Alessandra Zubatch Quintiliano, portadora do RG nº 8.431.304-1, inscrita no CPF/MF sob nº 977.417.109-82, responsável legal do menor na época;

- que no processo administrativo nº 2170/2025, ficou constatado o fim da representação de Mateus Henrique Zubatch tendo em vista a obtenção da sua maioria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 22.625, de 11 de março de 2.019 que o valor do benefício pensão do dependente da servidora falecida Iduvirgem Ferreira Zubatch, concedida pelo Decreto Municipal nº 20.191/16, datado de 07 de junho de 2016, publicado no Diário do município nº 392, em 30 de junho de 2.016 às folhas 2 e 3, será depositado na conta do único beneficiário, Mateus Henrique Zubatch, portador do RG nº 16.260.252-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 143.911.489-78.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de julho de 2.025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.700

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Aplica a pena de demissão ao servidor GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 42265/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de DEMISSÃO ao servidor GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES, matrícula funcional nº 7949-1, com fulcro no artigo 211, por infrações administrativas tipificadas nos incisos IV, VI, XII e XIII, de natureza grave, da Lei Municipal nº 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Processante.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.701

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 111/25 RH-JG, protocolado sob nº 24469/25, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Aline Bilik Moura

RG nº 12.570.427-1/PR e CPF/MF nº 045.617.179-02

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.702

Data: 31 de julho de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 16918/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

MARISA THIESEN SCHWINDEN JAMMAL

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base;

Efeitos 24/07/25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de julho de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.534

Data: 30 de julho de 2.025.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Mariana da Silva Farias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21868/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Mariana da Silva Farias, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 78251, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 10 de junho de 2.025 com término no dia 10 de julho de 2.025, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.535

Data: 30 de julho de 2.025.

Súmula: Nomeia gestor e fiscal do Município para acompanhamento de obras.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 10, incisos I e VIII, artigo 12, incisos VIII e X e artigo 76, inciso X, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor João Martinho Cleto Reis Junior, Secretário Municipal do Urbanismo, matrícula funcional nº 158821, para exercer a função de gestor e fiscal dos assuntos de interesse do município, cumulativamente com as funções já exercidas, para o acompanhamento da execução do Termo de Cooperação a ser



firmado com o Instituto Água e Terra visando a comunhão de esforços no desenvolvimento dos projetos de Recuperação da Orla de Guaratuba, na Praia Central, Caieiras e Prainha, e de Requalificação Urbana da Orla Histórica de Guaratuba, que compreende desenhos técnicos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, plano executivo, licenças, autorizações ambientais, bem como a execução das obras propriamente ditas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.536

Data: 31 de julho de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Betina Gonçalves. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 23342/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2.025 a 31 de outubro de 2.025, ao servidor (a) Betina Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55341, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 10/fevereiro/2014 a 09/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.537

Data: 31 de julho de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Lusmary Cristiny Leite Groth dos Santos

Matrícula funcional nº 76801

Período: 01/07/25 a 14/07/25

Claudiney Correa

Matrícula funcional nº 54411

Período: 20/06/25 a 26/07/25

Yure Mendes Souza Ianiski

Matrícula funcional nº 152371

Período: 02/07/25 a 22/07/25;

Rodrigo de Souza Rocha

Matrícula funcional nº 30241

Período: 26/05/25 a 24/07/25;

Maricel de Souza

Matrícula funcional nº 24471

Período: 17/06/25 a 17/07/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.538

Data: 31 de julho de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pelas Portarias/Resoluções (PMG) nº 0001/2025 a 0011/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 233 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 113/2005, bem como o art. 198 da Lei Estadual nº 20.656/2021, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pelas Portarias/Resoluções (PMG) nº 0001/2025 a 0011/2025, contados a partir do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º A Comissão deverá manter a autoridade instauradora informada sobre o andamento dos trabalhos e observar os prazos internos estabelecidos para instrução e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.539

Data: 31 de julho de 2.025.

Súmula: Altera membros da Comissão Interdisciplinar para elaboração dos documentos da fase interna de contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ofício nº 202/25 SMA, protocolado sob nº 6481/25, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Interdisciplinar para elaboração dos documentos da fase interna de contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal, conforme segue:

Secretaria das Finanças e do Planejamento

Joelson Correa Travassos, matrícula funcional nº 58781

Waschinton Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 75561

Secretaria da Administração

Lucas Hertel Miranda Fernandes, matrícula funcional nº 157021

Lislaine Nascimento Todt, matrícula funcional nº 20081

Procuradoria Fiscal

Luis Octávio Radiko, matrícula funcional nº 57261

Jeverson Schaidt, matrícula funcional nº 55501

Departamento de Recursos Humanos

Jean Carlo Lukavi, matrícula funcional nº 55521

Leticia Lemos, matrícula funcional nº 79841

Departamento de Desenvolvimento de Sistemas

Rafael Antonio Nogueira, matrícula funcional nº 57251

Andre Luis Gonçalves, matrícula funcional nº 54281

Secretaria da Educação



Romerito Cassio Mendes Zibeti, matrícula funcional nº 54271
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.540

Data: 31 de julho de 2.025.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal,
conforme disposição do Decreto 25.356/23 da Secretaria Municipal
da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº
25.356/23 e protocolado sob nº 23276/25, altera os membros
Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal da
Educação, conforme segue, e tendo em vista o protocolado sob nº
23995/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agente
Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal da Educação conforme
segue:

Secretaria Municipal da Educação:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante – Dirceu do Nascimento – Matrícula nº 222201

Agente Demandante – Adriel Herrero Moreira – Matrícula nº 19921

Fiscal – Dioclécia Cássia Sobanski – Matrícula nº 224921

Fiscal – Rodrigo Fontanelli – Matrícula nº 156461

Fiscal – Romerito Cassio Mendes Zenetti – Matrícula nº 54271

Fiscal – Andrea Márcia Vilaqua – Matrícula nº 2111661

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.541

Data: 31 de julho de 2.025.

Súmula: Designa servidora para assumir as atribuições de Secretário
de Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Jemima Aliano, matrícula funcional nº
160091, ocupante do cargo de Diretor Geral, símbolo CC 01, para
exercer, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e sem
alteração de seu cargo funcional, as atribuições relativas ao cargo de
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único. Esta designação tem por finalidade atender à
necessidade administrativa e perdurará enquanto subsistirem motivos
que a justifiquem, podendo ser revista a qualquer tempo por
conveniência da Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DO ESPORTE

Republicado por Incorreção

Extrato Termo de Fomento nº 05/2025 de 24/07/2025.

Município de Guaratuba

Associação de Jiu Jitsu Construindo Campeões, inscrita sob o CNPJ
30.631.914/0001-11

Objeto – auxiliar as crianças em risco social por meio das aulas de
Jiu-Jitsu, utilizando a metodologia do esporte educacional para
executar as ações formativas, conforme detalhado no Plano de
Trabalho Aprovado vinculado ao Processo Administrativo nº
20908/2025.

Vigência – 24/07/2025 a 31/12/2025

Valor R\$ 118.622,89 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e dois
reais e oitenta e nove centavos).

Guaratuba, 24 de julho de 2025.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 22/2025 - CMAS

SÚMULA: APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
ORGANIZADORA DA REUNIÃO AMPLIADA PARA A
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL –
SEGUIMENTO REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E/OU
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS NO CMAS - GESTÃO
2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município
de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei
Municipal Nº 1.906 de 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a Criação da COMISSÃO ELEITORAL
ORGANIZADORA DA REUNIÃO AMPLIADA PARA A
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL –
SEGUIMENTO REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E/OU
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS NO CMAS - GESTÃO
2025-2027, conforme deliberado na reunião ordinária de 22/07/2025,
abaixo constituída:

DIRCEU DINIZ BEMFICA JUNIOR (TITULAR) - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RG: 13.458.297-9

C.P.F.: 054.884.230-66

APARECIDA DO CARMO FERNANDES (TITULAR) –
REPRESENTANTE TRABALHADOR DO SETOR- CRESS

RG.15.760.781-2

CPF. 005.500.289-78

JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO (TITULAR) –
REPRESENTANTE DA APAE

RG: 13.064.417-1

CPF: 108.373.909-31

CLEBER LUCIO DAVI VILAR (TITULAR) – REPRESENTANTE
DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA

RG.: 3.444.226-6

CPF.: 511.343.149-49

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaratuba, 28 de julho de 2025.

Dirceu Diniz Benfica Júnior

Presidente do CMAS

**EDITAL Nº 001/2025 - CMAS, ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS –
GESTÃO 2025-2027**



Convoca assembleia, para eleição dos representantes não governamentais na área da assistência social para compor a gestão do CMAS 2025-2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.906/2021 e Regimento Interno do CMAS, torna público o presente EDITAL para convocação de representantes titulares e suplentes não governamentais da assistência social, com sede e/ou atividades desenvolvidas no município de Guaratuba-PR, para o segmento da sociedade civil: representantes de organizações e/ou representantes dos usuários; para Assembleia de Eleição, que acontecerá no dia 20/08/2025, às 10:00 horas no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à Avenida José Nicolau Abagge, nº 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR.

1. PROPÓSITO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Guaratuba, para organizações de usuários e representantes dos usuários; para assembleia de eleição de Conselheiro Titular e Suplente, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme condições estabelecidas neste Edital, considerando que não houve inscrições de candidato para o segmento de usuários e faltou uma inscrição para representantes de organização e/ou representantes dos usuários na XV Conferência Municipal de Assistência Social na data de 04 de julho de 2025.

1.2. O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS em 22/07/2025, deliberou para nova eleição para o segmento organizações e/ou e representantes dos usuários.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. São consideradas ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, aquelas que congregam, representam e defendem os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, sendo usuários da política de assistência social, tais como: crianças, adolescentes, idosos, famílias, pessoas com deficiência, indivíduos em vulnerabilidade e/ou risco social.

2.2. São considerados, REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento gratuito na área da assistência social aos usuários atendidos por esta lei e que estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão eleitos 01 representante da sociedade civil, representando ORGANIZAÇÕES E/OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS; 02 representantes de usuários.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.3. Os representantes das organizações e representantes dos usuários; interessados em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga correspondente ao segmento, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

3.4. Dia: 20 de julho de 2025.

3.5. Horário: 10:00h.

3.6. Local: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

3.7. Endereço: Avenida José Nicolau Abagge, nº 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- Cópia de um documento pessoal com foto;
- Ficha de Credenciamento e Inscrição (Anexo 01);
- Se organização de usuário, apresentar Estatuto social.

d) Se usuário, apresentar documento de referenciamento em equipamento da assistência social.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. O processo de eleição será Coordenado por Comissão Organizadora Eleitoral especificamente instituída para este fim, através da Resolução nº 22/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a qual, será publicada no Diário Oficial do Município de Guaratuba/PR, para que surta os efeitos legais.

5.2. Compete a Comissão Organizadora Eleitoral, realizar todas as diligências atinentes ao processo eleitoral, tais como:

- proceder à abertura da Assembleia;
- prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;
- manter a ordem e organizar recinto de votação;
- coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- dar início e finalizar o processo de escolha que será através de votação (levantar o crachá de delegado).
- colher a assinatura na lista de presença
- Acompanhar a contagem dos votos, na presença dos participantes e da comissão eleitoral.
- lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de votos recebidos, o número de entidades participantes e o registro de ocorrências diversas.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Todos os candidatos a posição de representante deverão:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Apresentar vinculação direta com o segmento que representa;
- Quando representantes de organizações e representantes de usuários, não ter vinculação com administração pública.

7. DOS DELEGADOS

8.1 – Cada entidade, com inscrição no CMAS e usuários poderão indicar dois delegados.

8. DA REUNIÃO AMPLIADA - ASSEMBLEIA

8.1. A reunião ampliada para eleger os representantes da sociedade civil para compor a gestão do CMAS 2025-2027, será coordenada pelos membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMAS, instaurada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público de Guaratuba-PR.

a) Data da Assembleia: Dia 20 de agosto de 2025.

b) Horário: 10:00 horas.

c) Local: Auditório do CRAS.

d) Endereço: Avenida José Nicolau Abagge, nº 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR

9. DA ELEIÇÃO

9.1. A eleição será realizada através de aclamação, pelos delegados devidamente inscritos e presentes na assembleia.

9.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado;

9.3. Em caso de empate dos:

9.3.1 representantes de organizações e/ou representantes dos usuários entidades de assistência social:

- Maior número de atendimentos prestados na área da política de assistencial social no município de Guaratuba-PR, conforme consta nos dois últimos Relatórios Anuais apresentados ao CMAS;



b) A entidade que possuir data de fundação mais antiga;
10. DOS RECURSOS
10.1 O segmento da sociedade civil que julgar necessário poderá interpor recursos:

a) quanto ao critérios do edital no período de 11 a 15 de agosto das 13horas 30minutos até às 17horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos, anexa ao CRAS, sito a Avenida José Nicolau Abagge, 1330. Cohapar.

b) Quanto ao resultado das eleições,o recurso deverá ser interposto diretamente no dia da eleição em formulário próprio;

c) A comissão eleitoral, analisará cada recurso e emitirá seu parecer, o qual tem efeito definitivo para a questão requerida.

11. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

11.1. A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

11.2. Os eleitos farão parte da gestão do CMAS para o período: 2025-2027.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

12.2. A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos dando publicidade às decisões, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 768/1997, suas alterações e no presente edital.

12.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Ficha de Credenciamento e Inscrição.

Guaratuba, 28 de julho de 2025.

Dirceu Diniz Bemfica Júnior

Preisdente CM

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO

<input type="checkbox"/> Delegado <input type="checkbox"/> Votante	
Segmento da Representação:	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÕES E/OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
<input type="checkbox"/> USUÁRIO	
Entidade/Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Indicação do Representante Titular:	
Nome: _____	
CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____	
Endereço: _____	

Indicação do Representante Titular:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cadastro de Delegados para Representante da Entidade
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura
Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento
João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral
Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde
Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>



Diário Oficial do Município de Guaratuba
Atos do Poder Executivo

Edição nº 1230

Data: 31 de julho de 2.025

Página - 11 -

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
